

GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI Nº 3.997</u> DE 11 DE MARÇO DE 2022

(Projeto de Lei nº 267/2021 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCENTA A ALÍNEA "J" NO INCISO XXXII DO § 10 DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.997

Art. 1º Fica acrescida a alínea "j" no inciso XXXII do parágrafo 10 do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° [...]

§ 10 [...]

XXXII [...]

j) a semana municipal da "Longevidade"."

1



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 11 de março de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2022.

RODRIGO SALESChefe do Departamento